

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
CAMPUS PIRIPIRI

CONVOCAÇÃO

REAVALIAÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO ESTUDANTE EM VULNERABILIDADE SOCIAL – POLAE

BENEFÍCIO PERMANENTE

A Comissão de Assistência Estudantil, por meio do Serviço Social, do campus Piripiri, convoca para o **processo de reavaliação socioeconômica dos estudantes atendidos pelo PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO ESTUDANTE EM VULNERABILIDADE SOCIAL – BENEFÍCIO PERMANENTE**, previsto na Resolução nº 014/2014 que trata da **Política de Assistência Estudantil – POLAE**, tendo como base o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), instituído pelo Decreto nº 7.234/2010 da Presidência da República.

1. DA REAVALIAÇÃO SOCIECONÔMICA

1.1 A reavaliação socioeconômica tem previsão legal no art. 20 da POLAE/IFPI 2014. É obrigatória para os estudantes contemplados com o Benefício Permanente, selecionados através de editais dos anos anteriores.

1.1.1 Tem o objetivo de atualizar a realidade social e econômica dos estudantes atendidos com o Benefício Permanente, permitindo garantir a conformidade da concessão do benefício e de seus valores à situação socioeconômica de suas famílias.

1.1.2 Constatadas alterações na realidade socioeconômica do estudante, o valor do seu benefício poderá ser alterado. Podendo ainda ser suspenso ou cancelado caso se verifique a superação da sua situação de vulnerabilidade social.

1.1.3 O IFPI se reserva ainda o direito de ajustar os critérios de concessão do benefício à disponibilidade orçamentária da instituição.

1.2 A reavaliação socioeconômica será realizada por Assistente Social do campus, com auxílio da Comissão de Assistência Estudantil (CAE).

1.3 A validade da reavaliação socioeconômica será de um ano contado a partir da divulgação do resultado deste processo.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
CAMPUS PIRIPIRI

1.4 Para fins da reavaliação socioeconômica serão considerados os critérios de ingresso, estabelecidos no § 1º do Art. 18 da POLAE IFPI:

- I – estar regularmente matriculado;
- II – possuir renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio;
- III- apresentar condições de vulnerabilidade social;
- IV- estar na iminência de evasão escolar em razão das condições socioeconômicas.

1.4.1 Serão ainda considerados os critérios para a reavaliação socioeconômica, conforme estabelecido no § 2º do Art. 18 da POLAE IFPI:

- I – manter os critérios para ingressar, conforme discriminado no item 1.4 deste documento;
- II – possuir frequência regular.

1.5 Os critérios considerados nos itens 1.4 e 1.4.1 deste Edital, são identificados a partir dos dados apresentados pelos estudantes beneficiários na documentação entregue, na entrevista social, e nas visitas domiciliares, caso sejam necessárias.

1.6 Outros agravantes e/ou atenuantes sociais poderão ser considerados relevantes a serem assumidos como critérios complementares.

1.7 Considera-se como **agravantes sociais**, questões resultantes das expressões sociais decorrentes da violação de direitos, exclusão social, fragilidade de vínculos e preconceito.

1.8 Durante o período de validade da reavaliação socioeconômica, considerado no item 1.3 deste documento, qualquer mudança em sua situação socioeconômica, o estudante beneficiário deverá informar ao Serviço Social do Campus para a verificação da necessidade de uma nova reavaliação.

1.9 O Serviço Social do Campus, com auxílio da Comissão de Assistência Estudantil (CAE), poderá realizar a qualquer tempo uma nova reavaliação socioeconômica, caso haja denúncia ou suspeita de irregularidade na documentação e nas informações prestadas pelo estudante beneficiário.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
CAMPUS PIRIPIRI

2. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REAVALIAÇÃO DO BENEFÍCIO:

2.1 Documentos atualizados que comprovem a renda familiar – para todos da família maiores de 18 anos (**Anexo I**);

2.2 Declaração - Quadro da composição familiar (**Anexo V**)

2.3 Documentos para comprovação dos agravantes sociais:

2.3.1 Casos de doenças crônicas na família, gastos com medicamentos;

2.3.2 Comprovante de despesas com aluguel ou transporte atualizados;

2.4 Cópia do comprovante de residência (se tiver mudado).

2.5 Histórico Escolar (o Serviço Social solicitará ao Controle Acadêmico do campus);

2.6 Justificativa de renovação do benefício - questionário (xerox do campus).

OBS.1 As originais dos anexos estarão disponíveis na xerox PRINTHI.

OBS.2 Caso tenha ocorrido a entrada de mais pessoas na casa, após a última seleção que o(a) estudante concorreu, os documentos de identificação dessas pessoas deverão ser trazidos (original e xerox).

OBS.3 Quando o(a) estudante for sustentado pela família de origem (interior ou outra cidade) e morar em casa de outra família deverá trazer documentos de identificação das duas famílias e comprovantes de renda (caso ainda não tenha trazido na última seleção).

3. DAS ETAPAS:

3.1 Os (as) estudantes devem entregar documentação citada acima na sala do **SERVIÇO SOCIAL** entre os dias **02 a 04 de abril** nos seguintes horários:

02/04 (segunda) – Turnos Tarde e Noite

03/04 (terça) – Turnos Manhã e Noite

04/04 (quarta) – Turnos Manhã e Tarde

3.2 Análise documental realizada a partir dos documentos entregues;

3.3 Entrevista social com estudantes convocados.

OBS.4 Aqueles estudantes que não foram convocados para a entrevista devem aguardar o resultado final.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
CAMPUS PIRIPIRI

3.4 O não comparecimento injustificado dos(as) estudantes convocados nas datas determinadas implicará no desligamento do Programa.

3.5 O resultado da reavaliação socioeconômica será divulgado no site do IFPI (www.ifpi.edu.br), e nos murais do IFPI/campus Piripiri.

4. CRONOGRAMA

DATAS	Descrição
02 a 04 de abril	Entrega da documentação Local: Serviço Social Horários: 02/04 (segunda) – Turnos Tarde e Noite 03/04 (terça) – Turnos Manhã e Noite 04/04 (quarta) – Turnos Manhã e Tarde
05 a 09 de abril	Análise Documental
10 de abril	Divulgação da convocação de estudantes para entrevista
A definir	Realização da Entrevista com estudantes convocados
A definir	Divulgação do Resultado da reavaliação socioeconômica

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Não é permitido ao estudante atendido com BENEFÍCIO PERMANENTE da POLAE acumular com outras bolsas oriundas de recursos do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, como MONITORIAS, PIBIC, PIBIC jr, PIBIC IT e PRAEI.

5.2 Quando o (a) estudante for sustentado pela sua família de origem (interior ou outra cidade) e morar em casa de outra família deverá trazer documentos de identificação e comprovantes de renda das duas famílias;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
CAMPUS PIRIPIRI

5.3 A qualquer momento o estudante beneficiário pode ser convocado para esclarecer dúvidas.

5.4 Se houver comprovação de que o estudante beneficiário agiu de má fé e prestou informações falsas:

I - O benefício a ele concedido será cancelado;

II - Devolverá aos cofres públicos os valores recebidos indevidamente.

5.5 Constatada posteriormente qualquer irregularidade e/ou equívoco, assim como concessão indevida do benefício, a qualquer tempo poderá ocorrer remanejamento e/ou corte do benefício, sendo o estudante beneficiário, ou seu responsável legal, para aqueles menores de idade, comunicado formalmente com antecedência;

5.6 Os estudantes beneficiários com bolsas da POLAE deverão participar das reuniões e encontros e atividades promovidas pelo Serviço Social e pela Comissão de Assistência Estudantil (CAE) do Campus;

Piripiri, 26 de março de 2018.

(assinado no original)

Diretor Geral do Campus

(assinado no original)

Comissão de Assistência Estudantil

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
CAMPUS PIRIPIRI

ANEXO I

DOCUMENTOS QUE COMPROVEM RENDA FAMILAR

Todos os documentos exigidos devem ser entregues em fotocópia, acompanhados dos originais.

1. Documentos para comprovação da renda familiar.

1.1 Empregado

-Último contracheque (exceto contracheque de férias, ou contracheque com 13º sl, nesse caso apresentar o anterior).

1.2 Desempregado

- Carteira de trabalho constando rescisão de contrato e folha posterior em branco;
- Rescisão de contrato, constando valor das parcelas do seguro-desemprego;
- Declaração de pessoa sem renda.

1.3 Profissional Autônomo

-Declaração de Profissional Informal, conforme modelo em anexo.

1.4 Trabalhador rural

- Declaração do sindicato, associação ou similar, especificando a renda mensal recebida ou documento correspondente, conforme modelo em anexo.

1.5 Pescador

- Carteira de pescador profissional e;
- Declaração do sindicato, associação ou similar, especificando a renda mensal recebida ou documento correspondente.

1.6 Aposentado e/ou pensionista e recebedor de auxílios e seguro do INSS

- Último comprovante de recebimento do INSS;
- O aposentado e/ou pensionista que exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória.

1.7 Participante de programas sociais(exemplo: bolsa família, benefício de prestação continuada e outros)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
CAMPUS PIRIPIRI

- Cartão do Programa Social e;
- Último extrato de recebimento do programa.

1.8 Pessoa sem renda

- Declaração de Pessoa sem renda, conforme modelo em anexo.

1.9 Para estudante e/ou familiar obrigado a declarar o imposto de renda

- Declaração completa do imposto de renda do ano–calendário de 2017.

1.10 Pessoa Jurídica

- Declaração do imposto de renda do ano-calendário de 2017.

1.11 Pensão Alimentícia

- Comprovar o recebimento de pensão alimentícia.

2. A entrega da documentação é de responsabilidade do estudante e de seu familiar/responsável (sendo menor de idade).

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
CAMPUS PIRIPIRI

ANEXO II

Declaração de Profissional Informal ou Autônomo

Eu, _____, RG _____ e
CPF _____, declaro que trabalho como profissional autônomo, exercendo
atividade de _____, perfazendo uma
renda mensal de aproximadamente R\$ _____
(_____).

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do declarante

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
CAMPUS PIRIPIRI

ANEXO III

Declaração para Comprovação de Renda de Atividades Rurais

Eu, _____, RG _____ e CPF _____
_____ declaro para os devidos fins de comprovação que a renda do grupo
familiar é oriunda de atividades rurais relacionadas a
_____.

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

Assinatura do declarante

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
CAMPUS PIRIPIRI

ANEXO IV

Declaração de Pessoa Sem Renda

Eu, _____, RG _____ e
CPF _____, declaro que não exerço atividade remunerada e
meu sustento provém de

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - DAE

ANEXO V

DECLARAÇÃO DA COMPOSIÇÃO FAMILIAR DO ESTUDANTE

Situação trabalhista dos **responsáveis pelo sustento da família**:

(Entende-se por situação trabalhista, a ocupação atual no mercado de trabalho, tipo: autônomo, empregado, desempregado, funcionário público, aposentado, etc.)

Nº	NOME COMPLETO	CPF	PROFISSÃO	SITUAÇÃO TRABALHISTA	RENDA (R\$)
01					
02					
03					
04					
05					

Todos os membros da família em uma mesma moradia:

Nº	NOME	PARENTESCO (em relação ao aluno)	IDADE	ESCOLARIDADE	SE ESTUDA (X)	
					escola pública	escola particular
01						
02						

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - DAE

03						
04						
05						
06						
07						
08						
09						
10						
11						
12						
13						
14						